



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

LEI Nº. 981 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Legislativo Municipal

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 8º E ANEXO I DA LEI N. 843 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 8º, da Lei 843/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(Início da Nova Redação)

Art. 8º - Os valores constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei serão revistos sempre que houver necessidade, através de atualização feita por resolução do Poder Legislativo Municipal.

(Fim da Nova Redação)

Art.2º - O anexo 1 passará a vigorar com seguinte disposição:

(Início da Nova Redação)

ANEXO I

I – CAPITAL DO ESTADO E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 500KM

Presidente da Câmara Municipal	R\$ 350,00
Vereadores	R\$ 300,00
Funcionários	R\$ 200,00

II – OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA ENTRE 50 A 500 KM COM PERNOITE

Presidente da Câmara Municipal	R\$ 200,00
Vereadores e Funcionários	R\$ 150,00

III – OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA ENTRE 50 A 500 KM SEM PERNOITE

Presidente da Câmara Municipal	R\$ 150,00
Vereadores e Funcionários	R\$ 100,00

IV – OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Presidente e Vereadores da Câmara Municipal	R\$ 400,00
Funcionários	R\$ 250,00

V – DISTRITO FEDERAL

Presidente e Vereadores da Câmara Municipal	R\$ 600,00
Funcionários	R\$ 550,00

(Fim da Nova Redação)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 843/2011 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT, 18 de Novembro de 2013

VICENTEGEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Elisandro de Souza Nascimento

Secretário de Gabinete